



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2020

“Altera o art. 128 da Lei Complementar nº 696/94 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito do Município de Pequeri, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 128 *caput* da Lei Municipal Complementar nº 696/94 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 128 – O servidor, ainda que, em estágio probatório, terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pequeri, 17 de Junho de 2020.

Rafaneli Salles de Almeida
Prefeito Municipal de Pequeri – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

OFÍCIO Nº 086/2020.

Pequeri, 17 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pequeri:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 016/2020**, que altera o art. 128 da Lei Complementar nº 696/94 e dá outras providências.

O presente projeto visa estender o direito do cidadão de exercer a atividade política a todos os servidores municipais, sejam eles já estáveis ou ainda em período de estágio probatório.

Pelo exposto, face à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do referido projeto.

Respeitosamente,

Rafaneli Salles de Almeida
Prefeito Municipal de Pequeri - MG